



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Gabinete da Presidência



ATO TRT5 Nº 0381, DE 19 DE AGOSTO DE 2014

Suspende prazos nas unidades judiciárias do TRT5, nos dias 18/8/2014 (segunda-feira) e 19/8/2014 (terça-feira), nos processos físicos e eletrônicos e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADOR DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 45, XXXIV, do Regimento Interno do TRT da 5ª Região,

CONSIDERANDO a instabilidade no acesso à rede de informática, em todo o Regional, nos dias 18/8/2014 (segunda-feira) e 19/8/2014 (terça-feira),

CONSIDERANDO o disposto no ATO TRT5 nº 0201, de 14 de maio de 2014, alterado pelo ATO TRT5 Nº 0272, de 8 de julho de 2014, que fixam calendário de inspeção interna e dispõem sobre a suspensão de expediente externo e prazos nas Varas do Trabalho da capital e do interior, estabelecendo que a retomada dos prazos que já estavam em curso nos períodos e dias de suspensão ocorrerá a partir do quinto dia útil subsequente, inclusive, bem como que os prazos que se iniciariam nos períodos e dias citados no **caput** começarão a ser contados a partir do quinto dia útil subsequente, inclusive,

RESOLVE, **ad referendum** do Órgão Especial:

Art. 1º Suspende os prazos nas unidades judiciárias do TRT5, nos **dias 18/8/2014 (segunda-feira) e 19/8/2014 (terça-feira)**, nos processos físicos e eletrônicos.

§ 1º A retomada dos prazos que se venceriam nas datas descritas no **caput** ocorrerá a partir de **22 de agosto de 2014**, inclusive, se dia útil, ou no primeiro dia útil subsequente, **nas unidades que tiveram expediente e prazos suspensos entre 12 e 15 de agosto** por força do disposto no artigo 1º dos ATOS TRT5 Nº 0201 e 0272/2014;

§ 2º Os prazos que se iniciariam nos dias citados no **caput** começarão a ser contados a partir de **22 de agosto de 2014**, inclusive, se dia útil, ou no primeiro dia útil subsequente, **nas unidades**

Firmado por assinatura digital em 21/08/2014 18:17 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANTONIO CEZAR DOS SANTOS FERNANDES. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114082101232917591.

Firmado por assinatura digital em 19/08/2014 18:25 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114081901231268019.

que tiveram expediente e prazos suspensos entre 12 e 15 de agosto por força do disposto no artigo 1º dos ATOS TRT5 N° 0201 e 0272/2014;

§ 3º A retomada dos prazos que se venceriam nas datas descritas no **caput**, ocorrerá a partir de **29 de agosto de 2014**, inclusive, se dia útil, ou no primeiro dia útil subsequente, **nas 1ª Vara do Trabalho de Camaçari, 38ª Vara do Trabalho de Salvador, 3ª Vara do Trabalho de Ilhéus e Varas do Trabalho de Candeias, Guanambi e Porto Seguro** que, por força dos mencionados ATOS, terão seus expedientes externos e prazos suspensos de 19 a 22 de agosto de 2014;

§ 4º Os prazos que se iniciariam nas datas citadas no **caput**, começarão a ser contados a partir de **29 de agosto de 2014**, inclusive, se dia útil, ou no primeiro dia útil subsequente, **nas 1ª Vara do Trabalho de Camaçari, 38ª Vara do Trabalho de Salvador, 3ª Vara do Trabalho de Ilhéus e Varas do Trabalho de Candeias, Guanambi e Porto Seguro** que, por força do art. 1º dos mencionados ATOS, terão seus expedientes externos e prazos suspensos de 19 a 22 de agosto de 2014;

§ 5º A retomada dos prazos que se venceriam nas datas descritas no **caput**, ocorrerá a partir de **5 de setembro de 2014**, inclusive, se dia útil, ou no primeiro dia útil subsequente, **nas 1ª e 2ª Varas de Ilhéus**, submetidas a correção ordinária, respectivamente, entre 18 a 19 e 20 a 21 de agosto de 2014 e, por força dos ATOS já mencionados, terão seus expedientes externos e prazos suspensos no período de 26 a 29 de agosto de 2014;

§ 6º Os prazos que se iniciariam nas datas citadas no **caput**, começarão a ser contados a partir de **5 de setembro de 2014**, inclusive, se dia útil, ou no primeiro dia útil subsequente, **nas 1ª e 2ª Varas de Ilhéus**, submetidas a correção ordinária, respectivamente, entre 18 a 19 e 20 a 21 de agosto de 2014 e, por força dos ATOS já mencionados, terão seus expedientes externos e prazos suspensos no período de 26 a 29 de agosto de 2014.

§ 7º Fica ressalvada a validade dos atos praticados nos dias de suspensão.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Salvador, 19 de agosto de 2014.

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente

Disponibilizado no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 19.08.2014, páginas 1-2, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

Antônio Fernandes, Chefe da Seção Jurisprudência e Legislação – TRT5

Firmado por assinatura digital em 21/08/2014 18:17 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANTONIO CEZAR DOS SANTOS FERNANDES. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114082101232917591.

Firmado por assinatura digital em 19/08/2014 18:25 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114081901231268019.